



SERTPREV
Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP
Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2023

PROCESSO N.º 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM INVESTIMENTOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO – SERTPREV.

Pelo presente Termo de Aditamento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO-SERTPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, criada na forma de Autarquia pela Lei Municipal n.º 6.393/2018, inscrita no CNPJ n.º 31.417.180/0001-35, com sede administrativa localizada na cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Coronel Francisco Schmidt, n.º 1582, Centro, CEP 14.160-710, representada neste ato pelo Superintendente Sr. **VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 15.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF n.º 085.XXX.XXX-75 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Empresa **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, n.º 302, Conj.10, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.XXX.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.XXX.XXX-87, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes, acima identificadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 003/2023** decorrente da Dispensa de Licitação n.º 010/2023, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes retro qualificadas, no dia 12 de julho de 2023, firmaram contrato sob nº 003/2023 para prestação de serviço de consultoria e assessoramento em investimentos, pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início no dia 17 de julho de 2023 e término em 16 de julho de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. De acordo com a cláusula nona do contrato original, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços ocorrerá mediante previsão de índice previsto em contrato.

2.2. O preço será reajustado com a aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que foi de 6,076380%.

2.3. Com a aplicação do reajuste o contrato passou a ter o valor mensal de **R\$ 729,86 (setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)** e o valor anual de **R\$ 8.758,32 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme detalhado na planilha abaixo:

OBJETO CONTRATADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE (INPC)	VALOR MENSAL CORRIGIDO	VALOR ANUAL CORRIGIDO
Prestação de serviço de consultoria e assessoramento em investimentos.	R\$ 688,05	R\$ 8256,60	6,076380%	R\$ 729,86	R\$ 8.758,32

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. No valor global estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços, tais como tributos, manutenção preventiva, mão de obra e instrumental necessário, despesas com transporte, encargos sociais e trabalhistas do pessoal envolvido na prestação dos serviços, e todos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente aqui, de tal sorte que o valor global será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Instituto, relativo ao exercício financeiro de 2024, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.35.00	09.122.0054.2.901



SERTPREV
Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP
Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento originário (Contrato n.º 003/2023), os quais passam a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Sertãozinho, 18 de junho de 2025.

Vanderlei Moscardini de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE

Cecílio Barbosa Cintra Galvão
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____